
EDITAL MULHERES / SINASEFE-SE

O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - Seção Sindical Sergipe (SINASEFE-SE) torna público o **Edital Mulheres de chamada interna** para apresentação de propostas para a realização de **EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E FORMATIVOS**, a serem realizados por sindicalizadas/os na Reitoria e nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) ou com as comunidades atendidas por estas unidades no período de **01/03/2023 a 15/03/2023**, conforme as cláusulas a seguir:

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

1.1. O presente edital tem por finalidade financiar Atividades a serem desenvolvidas na Reitoria e nos *campi* do IFS, ou com sua comunidade interna e externa, que pautem ações de combate à violência contra as mulheres e de fortalecimento e ampliação dos direitos humanos das mulheres. Essas iniciativas devem envolver a comunidade e contribuir com as seguintes temáticas:

- ✓ Combate ao machismo e à misoginia;
- ✓ Empoderamento feminino;
- ✓ Combate às violências contra as mulheres;
- ✓ Combate às opressões das mulheres transexuais e lésbicas;
- ✓ Defesa da igualdade de gênero;
- ✓ Combate ao assédio moral e ao assédio sexual;
- ✓ Combate ao feminicídio e ao transfeminicídio;
- ✓ Valorização da produção científica, literária e cultural feminista e transfeminista;
- ✓ Combate à hiperssexualização e à objetificação das mulheres;
- ✓ Fortalecimento e ampliação dos direitos humanos das mulheres;
- ✓ Promoção da saúde das mulheres;
- ✓ Estímulo à participação das mulheres na política;
- ✓ Incentivo à participação e reconhecimento das mulheres na ciência;
- ✓ Combate às desigualdades de gênero no mundo do trabalho;
- ✓ A maternidade e seus desdobramentos para as mulheres.

1.2. Para efeito deste edital, compreendem-se Atividades como palestras, festivais,

oficinas, mostras culturais, exposições, debates, encontros culturais, cine-debates e seminários.

1.3. O presente edital não se destina a complementar financeiramente atividades institucionais do IFS que já vêm sendo desenvolvidas.

1.4. Os eventos poderão ser apoiados por outras entidades de caráter classista, cultural, científico e político.

1.5. A publicidade da atividade deve ser coordenada pelo SINASEFE-SE através da sua assessoria de comunicação; **a impressão de peças gráficas, release, cartões de convite para atividade e similares deve estar prevista no orçamento apresentado e tendo a logomarca do SINASEFE-SE como entidade organizadora.**

1.6. Não serão financiadas bolsas e honorários de nenhuma ordem através do presente edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. GERAL:

Financiar a realização de Atividades Culturais e Formativas na Reitoria e nos *campi* do IFS e com sua comunidade externa e interna, que pautem ações de combate à violência contra as mulheres e de fortalecimento e ampliação dos direitos humanos das mulheres, levando em conta as temáticas deste edital.

2.2. ESPECÍFICOS:

- a) Envolver toda a comunidade da Reitoria e dos *campi* do IFS na participação de atividades, no que diz respeito aos segmentos: Técnicas/os Administrativas/os, Docentes, Discentes e Trabalhadoras/es Terceirizadas/os;
- b) Ter relação com a realidade regional de cada campus;
- c) Estabelecer relações com a comunidade interna e externa para intensificar as ações de combate à violência contra as mulheres e de fortalecimento e ampliação dos direitos humanos das mulheres;
- d) Discutir temas relevantes com a comunidade interna e externa em defesa dos direitos humanos das mulheres;
- e) Possibilitar a troca de saberes, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
- f) Promover a valorização das mulheres e de suas produções intelectuais e culturais;
- g) Contribuir para o combate às formas de opressão que atingem as mulheres, sejam elas cisgêneras, transgêneras ou não binárias.

3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

3.1. DA/O PROPONENTE E/OU COORDENADORA/OR DO EVENTO

a) Ser servidora/or docente ou técnica/o administrativa/o sindicalizada/o, pertencente ao quadro do IFS:

I. A/O sindicalizada/o proponente atuará como coordenadora/or do evento, devendo compor sua equipe com uma/um coordenadora/or substituta/o - que deve ser sindicalizada/o -, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em eventuais impedimentos;

II. A/O sindicalizada/o proponente não poderá ter nenhum tipo de inadimplência com o SINASEFE-SE, seja por meio do pagamento da contribuição sindical ou de algum convênio.

4. DA ATIVIDADE E DAS VAGAS

4.1. Deverá obrigatoriamente ter como tema Mulheres.

4.2. O presente edital selecionará prioritariamente as Atividades Culturais e Formativas que:

a) Sejam propostas por mulheres;

b) Consigam interseccionar as ações de combate à violência contra as mulheres e de fortalecimento e ampliação dos direitos humanos das mulheres com os eixos temáticos e os objetivos propostos no edital.

4.3. Os projetos desenvolvidos por este edital devem ser **socializados em evento produzido pelo SINASEFE-SE, realizado no dia 28/04/2023 na sede do Sinasefe Sergipe**, em horário previamente divulgado. A/O coordenadora/or deve apresentar uma síntese dos resultados com exibição de fotos das atividades desenvolvidas.

4.4. Serão escolhidos 03 (três) projetos das submissões representando Aracaju e a região Metropolitana: podem concorrer às vagas projetos submetidos por sindicalizadas/os da Reitoria, dos *campi* Aracaju, Socorro e São Cristóvão.

4.5. Serão escolhidos 05 (cinco) projetos das submissões representando demais regiões do interior: podem concorrer às vagas projetos submetidos por sindicalizadas/os dos *campi* Estância, Lagarto, Itabaiana, Glória, Tobias Barreto e Propriá.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

a) Formulário de Apresentação da Proposta (Anexo I);

b) Termo de anuência da/o responsável do espaço que sediará a atividade.

5.2. Todas as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail do SINASEFE: sinasefese@gmail.com.

5.3. A equipe responsável pela execução do projeto poderá ser composta também por servidoras/es não sindicalizadas/os, estudantes do próprio campus e trabalhadoras/es terceirizadas/os, além da colaboração voluntária de pessoal externo.

5.4. O descumprimento das condições exigidas no item 3 e seus subitens, inviabilizará a avaliação da proposta.

5.5. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste edital, a proposta será desconsiderada.

5.6. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pelo SINASEFE-SE.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital	01/03/2023
Período de inscrição de propostas digitalizadas	01 a 15/03/2023
Análise e avaliação das propostas pelo SINASEFE-SE	16 e 17/03/2023
Publicação do resultado preliminar	20/03/2023
Apresentação de recurso contra o resultado	21 e 22/03/2023
Publicação final dos resultados após recursos	24/03/2023
Reunião com a equipe de comunicação do SINASEFE-SE	27/03/2023
Período para realização das atividades	27/03/2023 a 27/04/2023
Participação de atividade de socialização e divulgação do SINASEFE-SE	28/04/2023
Prazo de prestação de contas do auxílio financeiro e entrega de relatório do evento	Até 7 (sete) dias úteis após a conclusão das atividades realizadas, previstas no projeto aprovado

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para fins deste edital, será alocado o valor máximo de até R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada proposta, cumprindo o total máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) entre todos os projetos aprovados.

7.1.2. A não solicitação do valor máximo por projeto disponibiliza automaticamente o valor restante para outros projetos classificados.

7.2. Os recursos financeiros serão concedidos em forma de Auxílio Financeiro às propostas selecionadas por ordem de classificação.

7.3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.3.1. O Auxílio Financeiro será concedido em parcela única, a fim de que a/o coordenadora/or do evento possa cobrir as despesas de custeio como material de consumo, serviços e outros custos com produtos de curta durabilidade.

7.3.2. A/O coordenadora/or receberá o Auxílio através do depósito em sua conta bancária.

7.3.3. Para utilização do Auxílio Financeiro, a/o coordenadora/or deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta.

7.3.4. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado exclusivamente na organização e execução do evento proposto.

7.3.5. Na proposta orçamentária apresentada deverão ser incluídas despesas com designer ou peças de comunicação de qualquer ordem, visto que estas atividades não serão realizadas através da assessoria de comunicação do SINASEFE-SE.

7.3.6. A/O coordenadora/or do evento deverá prestar contas do Auxílio Financeiro e do evento em até 7 (sete) dias úteis após a conclusão das atividades realizadas, previstas no projeto aprovado.

7.3.7. O não cumprimento do disposto no item 7.3.6 implicará na condição de inadimplência do proponente que ficará impossibilitada/o de receber qualquer auxílio financeiro por parte do SINASEFE-SE, salvo decisão em contrário advindas de instâncias superiores à Diretoria Executiva, a saber: a Assembleia Geral.

7.3.8. Não poderão ser comprados materiais de uso permanente com este edital.

7.3.9. Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao SINASEFE-SE.

8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Uma Comissão escolhida em Assembleia Geral, composta por representantes da Diretoria Executiva do SINASEFE-SE e de sindicalizadas/os que não estarão concorrendo ao edital, irá conferir as propostas submetidas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária ao processo seletivo, conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.2. Serão consideradas para avaliação apenas as propostas que tiverem cumprido

as exigências estabelecidas nos itens deste edital.

8.3. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Clareza e consistência da descrição, justificativa, objetivo e metodologia do projeto: serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se na proposta a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo edital.
- b) Capacidade de execução demonstrada pela/o proponente: Entende-se como potencial de realização a aptidão e competência da equipe técnica envolvida para realizar, com êxito, o projeto proposto bem como a viabilidade do projeto.
- c) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados: Entende-se como equilibrada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, constituindo-se um projeto que seja exequível, de acordo com a planilha financeira apresentada.
- d) Trajetória das/os proponentes e equipe técnica de elaboração e execução do projeto: Consideramos que o histórico de envolvimento - tanto da/o proponente quanto das/os demais membros da equipe - com a temática deste edital configura também critério para a avaliação da proposta.

9. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do SINASEFE-SE, disponível na Internet no endereço: www.sinasefese.org.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caso a/o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, o recurso deverá ser encaminhado ao SINASEFE-SE no prazo estabelecido no item 6 deste edital.

10.2. O recurso deverá ser em forma de requerimento, no qual a/o recorrente necessitará expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. Deverá ser dirigido ao SINASEFE-SE e enviado para o e-mail: sinasefese@gmail.com.

11. DOS COMPROMISSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA/O COORDENADORA/O DO EVENTO

- a) Enviar ao SINASEFE-SE as informações necessárias para a produção dos materiais de divulgação do evento, juntamente com a proposta;
- b) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- c) Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital;
- d) Quando solicitada/o, apresentar ao SINASEFE a documentação complementar

necessária à realização do evento;

e) Em caso de alterações na programação, informar imediatamente ao SINASEFE através dos telefones e e-mail institucionais;

f) Reunir-se com a equipe de comunicação do SINASEFE, no período previsto no edital, para levantamento de demandas e formulação do plano de comunicação;

g) Participar do evento de socialização dos resultados, conforme cronograma do edital.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O SINASEFE-SE concederá o pagamento do Auxílio Financeiro à/ao coordenadora/or do evento, em cota única, por meio de depósito em conta específica em nome da/o coordenadora/or do evento.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

13.1. Toda/o beneficiária/o de Auxílio Financeiro concedido por este edital está obrigada/oa a prestar contas detalhadas da aplicação dos recursos obtidos.

13.2. A prestação de contas deverá ser feita através de Relatório Financeiro a ser preenchido pela/o coordenadora/or do evento, acompanhado dos orçamentos das despesas, das notas fiscais e/ou recibos.

13.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas/recibos) deverão ser emitidos em nome da/o coordenadora/or do projeto.

13.4. Nos comprovantes (notas fiscais/faturas/recibos) obrigatoriamente devem conter nome, data da emissão, descrição detalhada do material ou serviço, quitação da despesa e CPF da/o coordenadora/or do projeto.

13.5. O Relatório Financeiro e os comprovantes de pagamentos deverão ser os originais, jamais cópias, e devem ser entregues na sede do SINASEFE-SE.

14. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

O cancelamento do Auxílio Financeiro será efetivado pelo SINASEFE-SE por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à realização do evento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SINASEFE-SE deverá proceder a ampla divulgação deste edital junto à comunidade interna do IFS e externa, através dos seus veículos de Comunicação.

16.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4. Todo material de divulgação do projeto aprovado, bem como as publicações dele resultantes devem conter o nome e a logomarca do SINASEFE-SE como entidade organizadora.

16.5. Este edital será disponibilizado no endereço eletrônico: www.sinasefese.org.br.

16.6. O envio de propostas relativas ao presente edital implica o conhecimento e a concordância dos termos nele expostos.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. A Diretoria Executiva do SINASEFE-SE reserva-se ao direito de resolver as situações e os casos omissos neste edital.

17.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através de mensagem para o e-mail: sinasefese@gmail.com ou na sede do SINASEFE-SE, situada à Avenida Alan Kardec, nº 38, Getúlio Vargas, Aracaju – SE.

Aracaju – SE, 01 de Março de 2023.

ANEXO I

Formulário de apresentação da proposta

MODELO DE PROJETO

Título da Proposta	
---------------------------	--

Unidade: (Campus/Reitoria)	
Movimento social/Instituição	
Equipe técnica responsável	
Coordenadora/or	
Contato:	
Coordenadora/or Substituta/o	
Contato:	
Equipe	
Apresentação do projeto	

Objetivos do projeto (geral e específicos)

Público-alvo

Métodos e procedimentos

Resultados e/ou produtos esperados

Recursos humanos (com a respectiva formação e/ou área de atuação), financeiros e equipamentos disponíveis

Cronograma

--

Proposta orçamentária

Item	Utilização	Valor
Valor total do projeto		